



Câmara Municipal de Londrina  
*Estado do Paraná*

PL: \_\_\_\_\_  
FL: \_\_\_\_\_

*COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO*

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 114/2018**  
**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador **Roberto Fu**, o presente projeto acrescenta o artigo 59-A à Lei nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina.

É o relatório.


**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Conforme previsto nos arts. 48, inciso I, e 63, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Dada a especificidade da matéria, esta Assessoria emite parecer prévio indicando o seu envio para análise e parecer e, se for o caso, apresentação de sugestões, à SEMA.

Após o que , retorne-se o projeto a esta Assessoria, para a emissão de parecer definitivo.

Londrina, 5 de julho de 2018.

  
Marii Melo de Paiva  
CAB/PR nº 21.400



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

PL: \_\_\_\_\_  
FL: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER PRÉVIO DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** corrobora o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e emite **PARECER PRÉVIO** à matéria, solicitando seu envio para **Secretaria Municipal do Ambiente**, para proceder análise e manifestação ao presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, 9 de julho de 2018.

**A COMISSÃO:**

  
**JOSE ROQUE NETO**  
Presidente

  
**VILSON BITTENCOURT**  
Vice-Presidente

  
**DANIELE ZIOBER**  
Membro

  
**FELIPE PROCHET**  
Membro/Relator

  
**GUILHERME BELINATI**  
Membro